



TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342, Bairro Centro, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Claudiomiro Gamst Robinson, inscrito no CPF sob o nº 511.373.130-72, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização da **Fase municipal do JERGS 2019**, no período de 07/05 a 16/09/2019, das 08h às 17h30, no Ginásio Municipal, em Salto do Jacuí, RS.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS nos eventos indicados nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar e realizar o evento em conjunto com o MUNICÍPIO, nas modalidades Atletismo, Tênis de Mesa, Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Xadrez nas categorias Infantil e Juvenil Masculino e Feminino;
- b) Designar profissional para acompanhar a realização dos jogos;
- c) Dar suporte técnico com relação ao Regulamento, Súmulas e Tabelas;
- d) Disponibilizar arbitragem;
- e) Auxiliar na divulgação do evento;
- f) Fornecer premiação através de medalhas para 1º e 2º lugares em todas as modalidades e para alunos/atletas com deficiência física, visual e/ou intelectual.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Organizar e realizar o evento em conjunto com o SESC/RS;
- b) Divulgar o evento;
- c) Realizar as inscrições;
- d) Disponibilizar local adequado para realização dos jogos, em plenas condições uso, limpo, cumprindo todas as normas e legislações relativas à segurança dos participantes;
- e) Disponibilizar atendimento de emergência durante todo o evento;
- f) Repassar ao SESC/RS, até o dia 26/06/2019, o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), mediante depósito bancário na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se os valores indicados nesta cláusula não forem repassados pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Alberto Bins, 665 - Porto Alegre - RS - CEP 90030-142 - Fone (51)3284-2000

C:\Users\skvargas\Desktop\ONEDRIVE\CRUZ ALTA Salto do Jacuí 671.docx

Projeto nº 120850 Atividade nº 14 Serviço nº 6124 Realização nº 187



QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de abril de 2019, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 12 de abril de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Luiz Tadeu Piva

Claudio Mirom Gamst Robinson
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
Claudio Mirom Gamst Robinson

Testemunha 1

Ass: *famile alle mie wete*
Nome: *famile alle mie wete*
CPF: 005.354.630-34

Testemunha 2

Ass: *Paola Pereira*
Nome: *Paola da Silva Pereira*
CPF: 015.524.950-94

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Alberto Bins, 665 - Porto Alegre - RS - CEP 90030-142 - Fone (51)3284-2000

C:\Users\skvargas\Desktop\ONEDRIVE\CRUZ ALTA Salto do Jacuí 671.docx
Projeto nº 126850 Atividade nº 14 Serviço nº 6124 Realização nº 187

Assessoria
SESC
Jurídica